



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.494/2014

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal Conceder Reposição e Reajuste Salarial a todo o Funcionalismo Público Municipal, e Conselheiros Tutelares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores Municipais e conselheiros tutelares no montante de 5,62% (cinco virgula sessenta e dois por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado entre abril de 2013 e março de 2014.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores Municipais e conselheiros tutelares no percentual de 1,32 (um virgula trinta e dois por cento)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 23
DE ABRIL DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 6059 Pág. 09
Em 24 / 04 / 2014 Jornal: Povo do Sudoeste